



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019

PROCESSO Nº 115/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, Ibirubá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABEL GRAVE, brasileiro, casado, empresário, com Documento de Identidade RG nº 5064763534 e inscrito no CPF nº 000.264.290-55, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, inscrita no CNPJ nº 90.322.041/0001-97, situada a Rua Mérito, nº 666 - Fundos, Bairro Planalto, CEP 98-200-000, na cidade de Ibirubá-RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Luis Antônio Ribeiro Sfalcm, brasileiro, casado, portador do RG nº 1032274589 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 452.455.410-68, residente e domiciliado na Travessa Picos, nº 105, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo ao **Termo de Fomento nº 012/2019**, nos termos e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude dos requerimentos protocolados pela OSC em 17/09/2020 e 14/12/2020, sob os números 2430 e 3403/2020, requerendo, respectivamente a inclusão de 01 (um) novo Policial Civil ao Projeto e a Renovação do Termo de Auxílio Moradia assinado com a Prefeitura Municipal, as Cláusula 3.1 e 9.1 do Termo de Fomento passam a vigorar com a seguinte redação:

“**3.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por Policial Civil ou Militar que atenda as condições previstas na Lei Municipal, ficando estipulado o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.”

“**9.1.** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 meses, **até 17 de dezembro de 2021**, podendo ser renovado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



do fim da parceria, caso em que os valores pactuados poderão ser atualizados pelo INPC, conforme Lei Municipal nº 2.854, de 22/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 17 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Gestor da Parceria pelo Município

Gestor da Parceria pela Entidade

Secretário Municipal de Obras e Viação

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.

– Presidente Benini

2.

Luciano

3.

Beth